

## OBRIGAÇÕES DAS ENTIDADES GESTORAS DAS ZONAS DE CAÇA ASSOCIATIVAS/TURÍSTICAS

Para os devidos efeitos, junto se envia fotocópia dos formulários essenciais a preencher, e que devem ser enviados para a respetiva **delegação local do ICNF – DLAP**, Vila Real (Parque Florestal, 5000-567 Vila Real), Guarda (B. Sr.ª dos Remédios, 6300-535 Guarda), Castelo Branco (Av. do Empresário, Praça da NERCAB, 6000-767 Castelo Branco) ou Santarém (CNEMA – Qt.ª das Cegonhas, Apartado 59, 2001-901 Santarém), para cumprir as obrigações das entidades gestoras das Zonas de Caça Associativas/Turísticas (Artigo 42º do Decreto Lei nº 202/2004 de 18 de Agosto, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei 2/2011 de 6 de Janeiro).

Os formulários estão disponíveis em <http://www.fcpbi.p> e em [www.icnf.pt](http://www.icnf.pt)

---

Devem ser **remetidos ao ICNF-DCNFC, serviços locais respectivos até 15 de Junho de cada ano:**

- 1. ZCA – Caçadores associados** – Sempre que ocorram alterações, os concessionários de ZCA devem enviar a actualização da listagem dos caçadores associados em cada zona de caça reportada a 31 de Maio desse ano.
- 2. ZCA/ZCT - Resultado do Plano Anual de Exploração** – É obrigatório o preenchimento e caso as ZCA`s/ZCT`s estejam inseridas em Áreas Classificadas, têm que preencher o quadro correspondente (Artigo 117º do Decreto Lei nº 202/2004 de 18 de Agosto, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei 2/2011 de 6 de Janeiro).

---

**Guia de Transporte de Exemplares Mortos de Espécies Cinegéticas em Zonas de Caça ou Campos de Treino de Caça** - Os exemplares abatidos em dias diferentes dos permitidos no terreno não ordenado ou em quantidades superiores às permitidas naqueles terrenos, devem ser acompanhados de guia de transporte emitida pela entidade gestora da zona de caça ou do campo de treino de caça.

---

**Dias de Caça** – informar que nos termos do n.º 2 do Art.º 89.º, do Decreto-Lei n.º 202/2004 de 18 de Agosto, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei 2/2011, de 6 de Janeiro, para além das quintas-feiras, domingos e feriados obrigatórios, irá caçar, também um terceiro dia (ex. Sábado)

---

**Outras Informações:**

- Em caso de **alteração de morada** os concessionários de zonas de caça devem comunicar ao ICNF, as alterações da sede social, no prazo de 90 dias contado da mesma.
- Verificar a validade do seguro das entidades gestoras, para a realização de batidas, montarias e largadas
- **Zonas de caça com áreas inseridas em sítios classificados**, não esquecer de comunicar com pelo menos 15 dias de antecedência, a realização de batidas e montarias.
- Devem cumprir e fazer cumprir a lei a todos os caçadores que realizarem actos venatórios na sua zona de caça
- Verificar a sinalização regularmente, dos limites das zonas de caça e nas estradas e caminhos municipais inseridos nas mesmas. **Em caso de atos de vandalismo sobre a sinalização, devem fazer queixa na GNR contra desconhecidos.**

---

**Obrigações Fiscais** - A Entrega da Declaração Modelo 22 de IRC, é feita via Internet, dentro do prazo legal, até ao último dia útil de Maio.

---

**Aconselha-se um apertado controle sobre o estado sanitário da população de coelho-bravo, censos periódicos e ajustes imediatos nos efectivos a abater.**

Aconselhamos os gestores cinegéticos a terem particular atenção na gestão desta espécie no momento de definirem a taxa de abate, terão de entrar sempre em linha de conta com a mortalidade adicional ocasionada por esta nova estirpe de Hemorrágica Viral. A elevada taxa de mortalidade impõe redobrados cuidados no momento de definir o efectivo de abate para a época em curso.

---

**Solicita-se a recolha de coelho-bravo afectado pela nova estirpe para que estes venham a ser analisados.**

---

**Seguro de caça** – A Federação, através da CNCP, estabeleceu protocolo com a Seguradora MAPFRE, tendo ao dispor dos caçadores associados pacotes vantajoso. Os interessados devem contactar a Federação.

---

**Zonas de Passagem (Caça aos Pombos, Tordos e Estorninho-malhado após as 16 horas)** – Quem pretenda solicitar zonas de passagem, deve analisar o despacho anexo, e se cumprir os requisitos, contactar a Federação, para fazer o pedido até dia 31 de Maio.

---

Covilhã, 27 de Abril de 2014

A Direção